



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de fevereiro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o projeto ora apresentado, servira para dar suporte ao Projeto de Lei que concede auxílio para o transporte aos trabalhadores residentes no Município de Butiá que necessitem deslocarem-se até Porto Alegre.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44.53 /2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 150.000,00, POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA.....	R\$ 150.000,00
U.Orç. 01 – Secretaria Especial De Cidadania.....	R\$ 150.000,00
11 – Trabalho	
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0099 – Apoio aos Trabalhadores	
Atividade 2.285 – Apoio aos Trabalhadores.....	R\$ 150.000,00
3.3.90.45.00 00 00 – Subvenções Econômicas.....	R\$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 12- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 150.000,00
U.Orç.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....	R\$ 150.000,00
99 – Reserva de Contingência	
99999 – Reserva de Contingência	
999990999 – Reserva de Contingência	
Atividade 2.121 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de contingência.....	R\$ 150.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração